Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3382, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO À TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de adesão a termo de cooperação técnica, que entre si celebram o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e a Universidade Federal de Santa Maria, visando a implementação do sistema de gestão rural municipal/cadastro técnico rural, permitindo o Planejamento de Políticas de Desenvolvimento do Meio Rural.

§ 1° – O Termo de Adesão de que trata este artigo segue anexo à presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE AGOSTO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Recebido
10/04/2002

TERMO DE ADESÃO À TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede na Praça da Bandeira, 354, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CGC nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, o **ESTADO DO RS**, através da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede em Porto Alegre/RS, denominada abreviadamente **SECRETARIA**, representada pelo seu titular, Engº Agrº JOSÉ HERMETO HOFFMANN, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, com sede no Campus Universitário, Santa Maria/RS, doravante designada **UFSM**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. PAULO JORGE SARKIS, resolvem celebrar Termo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre a **SECRETARIA, UFSM, FAMURS** e **AGM**, com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a adesão ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 04/08/00 para a implementação do sistema de gestão rural municipal – cadastro técnico rural, para o cumprimento ao que dispõe a cláusula quinta do ajuste original. O projeto visa dotar a SECRETARIA e o MUNICÍPIO de um Sistema de Informações Rurais, permitindo o Planejamento de Políticas de Desenvolvimento do Meio Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Obrigações da SECRETARIA:

- Estabelecer as prioridades de Cadastro no RS;
- Estabelecer o cadastro e cronograma de treinamento dos técnicos municipais e estaduais;
- Monitorar e avaliar o projeto nos municípios;
- Coordenar o cadastro rural em conjunto com os municípios;
- Repassar os programas informatizados de cadastro rural da UFSM às Prefeituras;
- Colaborar em ações se seu alcance, pertinentes ao Cadastro Técnico Rural.

b) Obrigações da UFSM:

- Ministrar curso de treinamento de 40 horas no sistema de gestão rural municipal – cadastro técnico rural à técnicos do MUNICÍPIO no mínimo de um e ao máximo de três técnicos, com custo total estabelecido pela UFSM.
- Prestar assistência técnica ao MUNICÍPIO na manutenção dos programas, sendo que as condições de assistência técnica e manutenção são expressas na licença de uso do sistema.

c) Obrigações do MUNICÍPIO:

- Executar em todo território municipal o cadastro rural;
- Designar um técnico de formação em Ciências Agrárias e/ou Informática para receber treinamento e coordenar a nível municipal o projeto;
- Possuir como configuração mínima um computador tipo Pentium II, 32 Mb de RAM 3.2 Gb de D, vídeo SVGA e impressora colorida;
- Possuir um aparelho receptor de sinais de satélite – GPS;
- Disponibilizar à SECRETARIA os dados levantados que compõe o BD do Cadastro Técnico Rural;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

- Assumir o custo do treinamento orçado em hora-aula;
- Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, estadia e seguro dos técnicos treinandos durante o período dos cursos.

E, por estarem assim acordes, fica lavrado o presente Termo que lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Erechim, 22 de agosto de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA	*JOSÉ HERMETO HOFFMANN*	*PAULO JORGE SARKIS*
Prefeito Municipal de Erechim/RS	Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento	Reitor da UFSM

TESTEMUNHAS:

_____

_____